

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 353/2020**

Designar a **Gerente Regional Norte e Nordeste, Cristiane Justino Costa Ferreira**, para desempenhar a função de fiscal administrativo dos convênios firmados pelo Confea com os Creas da Região Norte e Nordeste, em razão da Decisão Plenária n.º 1358/2017 e com os Creas da Região Norte em razão da Decisão Plenária n.º 1125/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Portaria AD – 160 de 30 de abril de 2014, que trata do acompanhamento dos convênios por parte do Confea; e,

Considerando a obrigatoriedade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes aos projetos a serem executados em razão da Decisão PL nº 1358, de 2017 e da Decisão PL nº 1125, de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gerente Regional Norte e Nordeste, **Cristiane Justino Costa Ferreira**, para desempenhar a função de fiscal administrativo dos convênios firmados pelo Confea com os Creas da Região Norte e Nordeste, com amparo da Decisão Plenária n.º 1358/2017 e com os Creas da Região Norte, em razão da Decisão Plenária n.º 1125/2019.

Art. 2º. Caberá a fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, em conjunto com o fiscal técnico indicado através de ato próprio, no que concerne a boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação

aplicável;

II - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e;

IV - emitir relatórios periódicos de acompanhamento, bem como relatório conclusivo, ao final da vigência do convênio, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado.

Art. 3º. A delegação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado ao convênio firmado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 348/2020, de 23 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 26/11/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/11/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400804** e o código CRC **C5D99101**.